



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

DECRETO nº 17/2016  
de 29 de abril de 2016

Abre crédito adicional suplementar, autorizado na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016), e conforme disciplinado no Art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.156.000,00 (sete milhões cento e cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo descrito, destinado a reforço de dotação orçamentária.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
04.01.04.121.009.2.005	3.3.90.39.00.00	09	290.000,00
04.01.04.126.009.2.004	3.3.90.30.00.00	04	70.000,00
04.01.04.126.009.2.004	3.3.90.39.00.00	09	460.000,00
07.01.12.361.006.2.015	3.3.90.30.00.00	06	300.000,00
08.01.10.301.004.1.123	4.4.90.52.00.00	04	9.000,00
08.01.10.301.004.1.123	4.4.90.52.00.00	43	150.000,00
09.01.15.451.023.2.070	3.3.90.39.00.00	04	3.480.000,00
09.01.15.451.023.2.070	3.3.90.39.00.00	10	1.400.000,00
14.01.08.244.008.1.113	4.4.90.52.00.00	82	355.000,00
14.01.08.422.008.2.073	3.3.90.30.00.00	55	212.000,00
14.01.08.422.008.2.073	3.3.90.30.00.00	78	330.000,00
14.01.08.422.008.2.073	3.3.90.39.00.00	79	100.000,00
Total:			R\$ 7.156.000,00

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 7.156.000,00 (sete milhões cento e cinquenta e seis mil reais), advirá de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
22.01.08.243.022.2.071	3.3.90.39.00.00	04	135.000,00
14.01.08.241.008.1.203	3.3.90.39.00.00	86	15.000,00
14.01.08.243.008.2.127	3.3.90.36.00.00	04	96.000,00
14.01.08.244.008.1.113	4.4.90.52.00.00	37	25.000,00



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

14.01.08.244.008.1.113	4.4.90.52.00.00	38	32.000,00
14.01.08.244.008.1.113	4.4.90.52.00.00	68	155.000,00
14.01.08.244.008.1.113	4.4.90.52.00.00	79	40.000,00
14.01.08.244.008.1.113	4.4.90.52.00.00	81	200.000,00
14.01.08.244.008.2.082	3.3.90.14.00.00	09	20.000,00
14.01.08.244.008.2.082	3.3.90.30.00.00	68	25.000,00
14.01.08.244.008.2.082	3.3.90.36.00.00	86	135.000,00
14.01.08.244.008.2.097	3.3.90.36.00.00	83	20.000,00
14.01.08.244.015.2.043	3.3.90.39.00.00	04	40.000,00
23.01.16.482.018.1.101	4.4.90.51.00.00	13	59.000,00
08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.30.00.00	04	150.000,00
08.01.10.301.004.1.028	4.4.90.52.00.00	04	9.000,00
06.01.04.123.005.2.085	3.3.90.39.00.00	10	200.000,00
07.01.12.361.006.2.015	3.3.90.30.00.00	00	300.000,00
09.01.15.122.001.2.049	3.3.90.39.00.00	00	2.000.000,00
09.01.15.451.019.1.057	3.3.90.39.00.00	04	100.000,00
09.01.15.451.023.2.070	3.3.90.30.00.00	09	100.000,00
11.01.27.695.014.2.087	3.3.90.39.00.00	00	300.000,00
11.01.27.695.014.2.087	3.3.90.39.00.00	09	500.000,00
13.01.17.512.028.2.088	3.3.90.39.00.00	04	2.500.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 7.156.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 29 de abril de 2016.

**José Amaro Martins de Souza**  
Prefeito Municipal